



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Diretoria Geral de Operações Aéreas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de procedimentos administrativos e técnicos necessários à renovação do cadastro do heliponto da Lagoa (SDHL) junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

O Heliponto da Lagoa (SDHL) é utilizado pelas aeronaves de todos os órgãos de aviação do Estado do Rio de Janeiro, a saber, Secretaria de Polícia (SEPOL), Corpo de Bombeiros (CBMERJ), Polícia Militar (SEPM) e Diretoria Geral de Operações Aéreas (DGOA), sendo esta a responsável pela administração do mesmo.

As normas de construção, sinalização e homologação de aeródromos são regidas pela ANAC através da Portaria ANAC Nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018 e do Regulamento de Aviação Civil nº 155, e considerando a aquisição de aeronaves com dimensões maiores do que as utilizadas anteriormente pela DGOA, CBMERJ e SEPOL fez-se necessário realização de obras para adequação das dimensões do mesmo, conforme preceitua a regulamentação pertinente. Ato contínuo ao término das obras é necessária atualização cadastral do mesmo junto a ANAC, procedimento este previsto na Portaria ANAC Nº 3.352/SIA, porém por haver necessidade de procedimentos ligado a parte de engenharia civil, como elaboração de plantas e projeto de execução das obras, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de tal serviço, haja vista exacerbar os conhecimentos técnicos e operacionais dos servidores da DGOA/GSI.

O vencimento do atual cadastro se deu em 29 de novembro de 2022. Foi aberto processo administrativo com vistas à renovação junto a ANAC, porém por ter sido realizada obra de ampliação no mesmo, este órgão regulador informou ser necessária adequação do atual Plano Básico de Proteção do Heliponto (PBZPH) junto a setor específico do Comando da Aeronáutica - COMAER. Assim sendo, após esta a aprovação, existe a emissão de um Parecer, de um segundo setor específico do DECEA, responsável pela parte de renovação de registro de heliponto. Uma terceira fase é o envio de toda essa documentação à ANAC, órgão regulador, que emite uma portaria de registro do heliponto.

O atual prazo para envio do Plano de Proteção do Aeródromo já aprovado pelo COMAER a outro setor do próprio COMAER, responsável por emitir parecer favorável à renovação cadastral do heliponto da Lagoa venceu em 07 julho de 2023. A não renovação do mesmo poderá causar transtornos e restrições nas operações de pouso e decolagem realizadas no mesmo pelas aeronaves do CBMERJ, SEPOL, PMERJ e DGOA, consequentemente impactando no serviço prestado pelas mesmas à população fluminense.

1.2. Instrumentos de planejamento

Não existe a previsão da demanda no PCA 2023, sendo a atualização do mesmo solicitada para inclusão desta despesa que se entende essencial para a operação das aeronaves do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

1.3. Objetivo da contratação

Solicitação: atualização cadastral do Heliponto da Lagoa (SDHL).

Necessidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de procedimentos administrativos e técnicos necessários à renovação do cadastro do heliponto da Lagoa (SDHL) junto à ANAC.

Resultado Esperado: Atualização cadastral do heliponto da Lagoa (SDHL) e emissão do Registro do heliponto para operação de pousos e decolagens pelas aeronaves do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cadastro.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
0657.005.0050	162142	Consultoria em elaboração de projetos. Descrição: contratação de empresa especializada em regularização patrimonial.	SERVIÇO	01

2.3. Informações complementares

Elaboração de Plano de Zona de Proteção de Aeródromo e acompanhamento de sua aprovação pela ANAC.
Instrução e acompanhamento de Processo de registro do Heliponto da Lagoa junto ao COMAER e ANAC.

2.4. Definição da natureza do serviço

a) Serviço prestado de forma não contínua (por escopo)

Assim classificado pois impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, quando observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos serviços contratados por escopo, tem-se como fato gerador da finalização do contrato o cumprimento das obrigações assumidas. Neste contexto, caso o contratado realize a entrega da obra, do bem ou do objeto contratado antes do prazo contratual o mesmo poderá ser considerado finalizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

A seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

Empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme estabelecido no art. 6º, inciso VIII letra (a), da Lei 8.666/1993.

Os serviços serão realizados na Diretoria Geral de Operações Aéreas, localizado à Avenida Borges de Medeiros 1444 – Lagoa – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22470-003 .

Os serviços a serem realizados serão divididos em 3 fases:

Fases	Serviços a serem executados	Prazo de execução	Remuneração a ser paga
Fase 1	- Estudo das condições atuais do heliponto. -Execução dos projetos/ processos necessários à atualização do Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto - PBZPH; - Entrega do PBZPH à Anac; -Acompanhamento da aprovação do PBZPH e realização de ajustes, caso necessário, até a sua efetiva aprovação.	15 dias a contar da assinatura do contrato	20% do valor total do contrato, após recebimento por parte da equipe de planejamento e fiscalização de documentação comprobatória.

Fase 2	- Entrega da documentação necessária para emissão de parecer favorável pelo COMAER à renovação do registro do heliponto da Lagoa(SDHL), conforme consta no processo 67617.903286/2022-23 já em andamento no COMAER. - Acompanhamento do processo supracitado no COMAER e realização de ajustes caso necessário, até a sua efetiva aprovação e emissão do respectivo parecer favorável.	25 dias a contar da assinatura do contrato (10 dias após término da fase 1)	30 % do valor total do contrato, após recebimento por parte da equipe de planejamento e fiscalização de documentação comprobatória.
Fase 3	• Envio da documentação necessária à Anac para instrução do processo 00065.037346/2022-22 já aberto junto à mesma. • Acompanhamento do processo supracitado, e realização de ajustes, caso necessário, até a sua efetiva aprovação e emissão do Registro do Heliponto pela Anac.	30 dias a contar da assinatura do contrato (5 dias após término da fase 2)	50% do valor total do contrato após recebimento por parte da equipe de planejamento e fiscalização de documentação comprobatória.

A documentação que já existe relacionada ao objeto deste ETP (levantamento topográfico e planta da obra realizada na área) que se encontra com a Contratante, será utilizada pela Contratada no processo de Registro e na elaboração do Plano de Proteção de Zona de Heliponto. Caso alguma não atenda, deverá ser elaborada pela Contratada, que arcará com os custos de elaboração de nova documentação que se fizer necessária.

É facultada a realização de visita técnica pelos licitantes que assim desejarem, os quais receberão um Atestado de Vistoria devidamente preenchido, na forma do Anexo **, relativo à visita que deverá ser agendada através do correio eletrônico adm2014.saoa@gmail.com ou telefone (21) 2332-2818/2334-6783, até 48 horas antes da abertura do certame, das 10h às 16h, no hangar da Diretoria Geral de Operações Aéreas, na Avenida Borges de Medeiros 1444 – Lagoa – Rio de Janeiro – RJ, na presença de servidor(a), que também o assinará. Cabe a Diretoria Geral de Operações Aéreas registrar todas as vistorias técnicas realizadas.

3.2. Duração do contrato

a) 6 meses a partir da publicação em DOERJ;

b) Justificativa: Considerando que já existem processos iniciados juntos aos órgãos fiscalizadores, a

saber ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, esta equipe de planejamento entende, esse ser o prazo máximo necessário para a realização do serviço objeto deste TR.

3.3. Reajuste de preços

Não existe previsão de reajuste tendo em vista ser uma contratação por escopo e seu período máximo de realização ser de 6 meses.

3.4. Garantia

Não será solicitada garantia contratual haja vista a realização do serviço ser realizada em etapas com pagamentos após a comprovação da finalização de cada fase.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.

3.6. Possibilidade de subcontratação

O presente TR não vislumbra possibilidade de subcontratação por ser um serviço único a ser prestado em 3 fases pelo mesmo contratado.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcio com vistas ao aumento de competitividade., desde que atendidos os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76 regulam parte da organização dos consórcios.

O consórcio é a associação de várias empresas com a finalidade de realizar, em conjunto, uma operação financeira ou econômica.

O objetivo de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar aquele certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o conhecimento necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com uma ou mais empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas por não ser compatível com o objeto em comento, o qual demanda grande infraestrutura, autorizações específicas da de órgãos envolvidos e uso de mão-de-obra especializada com vínculo de subordinação presumido (minimamente entre a sociedade empresária dona dos meios de produção e a contratante, além de outros profissionais contratados sob regime da CLT), embora não haja disponibilização de mão-de-obra somente para o contrato.

SÚMULA do TCU N° 281

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica a necessidade de se exigir o Programa de Integridade da empresa a ser contratada, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7.753/17.

Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 (a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade às pessoas jurídicas que contratarem com a Administração do ERJ) que:

“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.”

3.10. Responsabilidades das partes

3.10.1. Responsabilidades da contratante

O CONTRATANTE será responsável, também, por:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas faturas / notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva fatura / nota fiscal, devidamente atestada por funcionário designado pela DGOA; e
- c) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- d) Fornecer à Contratada toda documentação que possua relacionada ao objeto, a saber:
 - Levantamento dos documentos e projetos originais do processo de legalização do heliponto junto à Contratante;
 - Planta baixa do heliponto e do seu entorno;
 - Planta de situação da área do heliponto;
 - Planta da sinalização diurna do heliponto;
 - Planta da sinalização noturna do heliponto;
 - Planta contendo os equipamentos de proteção e combate a incêndio do heliponto.
 - ARTs do levantamento topográfico e dos desenhos/projetos técnicos (Itens acima).

Caso a documentação fornecida não atenda as necessidades, caberá a Contratada a elaboração da mesma.

3.10.2. Responsabilidades da contratada

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Apresentar a fatura / nota, para ateste e conferência do Fiscal do Contrato;
- b) Responder por danos causados pelos seus agentes quando da execução do instrumento de contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Executar os serviços contratados através de profissionais habilitados;
- e) Permitir o acompanhamento na realização do serviço contratado por servidor público indicado pelo CONTRATANTE como Fiscal de Contrato;
- f) Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários do Gabinete de Segurança Institucional - GSI, e da Diretoria Geral de Operações Aéreas - DGOA com urbanidade e respeito;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- h) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- i) Manter um representante, durante toda a execução do contrato, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, para ser responsabilizar pela execução dos serviços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondências;
- m) Caso haja atraso na finalização dos serviços ou da entrega dos relatórios, a CONTRATADA, se questionada, deverá emitir documento em papel timbrado assinado pelo representante comercial, informando o motivo;
- n) A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos relatórios na sede da DGOA, situada na Av. Borges de Medeiros, 1444 – Lagoa – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22470-003;
- o) Prover seus funcionários de EPI e de crachás de identificação durante a realização de todo o serviço;

3.11. Fornecimento de materiais

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todo material necessário à execução do objeto.

A documentação que já existe relacionada ao objeto deste TR e se encontra com a Contratante será utilizada pela Contratada. Caso alguma não atenda será elaborada pela Contratada.

3.11.1. Materiais a serem disponibilizados

Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual serão de responsabilidade da Contratada.

3.11. 2. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

A contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPI necessários à execução contratual.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

A empresa deverá possuir profissionais qualificados para realização do serviço objeto deste TR.

Deverá fazer constar tal informação na sua proposta comercial.

4.2. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

A Portaria ANAC Nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018 elenca os procedimentos a serem adotados para processos de renovação cadastral de heliponto com modificação de característica física, no caso do heliponto da Lagoa (SDHL).

A solicitação junto a ANAC deve conter o projeto de execução das modificações realizadas e o cumprimento das exigências contidas no RBAC 155, que regulamenta os helipontos brasileiros.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

- MAJ PM ERIKA DELARMELINA ID 24499241.
- SGT PM ROGER COIMBRA FERREIRA ID 22425072;
- SGT PM WILLIAN MIGUEL DO BOMFIM ID 42489946.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela DGOA/GSI, se for o caso.

A CONTRATADA deverá designar um PREPOSTO e manter e-mail de contato para toda comunicação formal a respeito do objeto de contratação, assim como telefone de contato para suporte técnico.

5.3. Critérios de medição

A medição do serviço será realizada de acordo com a aprovação do órgão envolvido no processo que precise aprovar ou receber o serviço executado.

5.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

É o ato de receber, verificar e confirmar o produto/serviço fornecido pelo contratado. O recebimento do objeto contratual deverá ser feito em duas etapas, Provisória e Definitiva, consistindo da efetiva aceitação do objeto pela administração, conforme art. 73, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

O recebimento provisório será realizado juntamente com o definitivo quando da atestação da Nota Fiscal pelos fiscais do Contrato.

A comissão de fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

A CONTRATADA declarará, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.5. Pagamento

Pagamento será realizado conforme cronograma de execução de atividades constante do item 3.1 deste TR.

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ERIKA DELARMELINA Major PM ID Funcional 24499241	KATIA REGINA DA C. BRANDÃO Assessora ID Funcional 50983997
---	---

7. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

ADONIS LOPES DE OLIVEIRA – PILOTO

POLICIAL

Diretor Geral de Operações Aéreas -DGOA
ID. FUNCIONAL 1959683-9

Rio de Janeiro, 27 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Delarmelina, Major Polícia Militar**, em 27/07/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Regina da Conceição Brandão, Assessora**, em 27/07/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adonis Lopes de Oliveira, Diretor**, em 27/07/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56584571** e o código CRC **05C75CAD**.

Referência: Processo nº SEI-390005/000134/2023

SEI nº 56584571

Av. borges de Medeiros, nº 1444, - Bairro Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22479-003
Telefone: